



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 870 de 13 de Novembro de 2020

Cria o "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar a Pesquisa" da Universidade Federal de Sergipe, para projetos vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) durante o período da pandemia da COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido a? propagação do novo coronavírus e as limitações que ela impõe à execução de projetos de pesquisa já aprovados;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 790 de 09 de outubro de 2020 que aprova orientações para realização de atividades de pesquisa durante as restrições impostas pela COVID - 19;

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e em ações orçamentárias específicas para 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23113.031764/2020-09;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em caráter emergencial e provisório o "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar a Pesquisa" para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em face da situação de emergência em saúde pública pela COVID-19.

§1º Serão beneficiados neste plano docentes com vínculo ativo, que possuam projeto de pesquisa previamente aprovados e em execução junto ao Edital n.º 01/2020 COPES/POSGRAP/UFS ou ao EDITAL Nº 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/UFS, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2020.

Art. 2º O "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar a Pesquisa" terá como objetivos:

- I. Complementar o fomento às atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UFS durante o período da pandemia de COVID-19;
- II. Estimular o desenvolvimento contínuo de projetos de pesquisa e inovação;
- III. Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação da UFS por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade;
- IV. Apoiar a aquisição de EPIs e outros insumos para proteção dos pesquisadores durante o período da pandemia de COVID-19;

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas.

Art. 4º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

§1º Comitê gestor formado pelos titulares da POSGRAP. COPGD, COPES, CINTTEC e CORI serão responsáveis pela construção do Edital vinculado a este

plano.

§2º Os trabalhos do comitê serão presididos pelo titular da POSGRAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Ângelo Roberto Antonioli

Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.